



**CONVÊNIO N.º 008/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA- ACISAP.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ACISAP**, com sede na Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 1003, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.833.420/0001-62, neste ato representada por sua presidente, **Sra. CARMEN TEREZINHA ALMINHANA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.554.310-20, residente e domiciliada na Rua Ângelo Tedesco, n.º 1232, bairro Jaú, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a realização da quarta edição da ExpoSAP – Feira da Produção Patrulhense, de 07 a 10 de abril de 2016, no Parque Caetano Tedesco, que visa desenvolver as potencialidades locais, enfatizando a indústria e comércio, promovendo uma feira expositiva e comercial, além de atrações artísticas, culturais e esportivas, considerando que neste ano, a 4ª Corrida de Santo Antônio – A Corrida mais doce do Estado estará inserida dentro da programação do evento, atraindo visitantes e assim, contribuindo para o turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa**

A necessidade de expor a produção patrulhense, nos mais variados segmentos de sua cadeia produtiva, justifica a realização do evento, que reunirá a produção industrial, artesanal, artístico/cultural, além de comércio e serviços de Santo Antônio da Patrulha.

A 4ª ExpoSAP – feira da Produção Patrulhense visa divulgar toda a produção municipal para os mais diversos públicos, tanto local como regional. Para isso, a programação conta com shows e apresentações culturais, que são fundamentais como atrativos para os visitantes, principalmente das regiões Metropolitana, Litoral Norte, Vale dos Sinos e do Paranhana.

O evento produz um forte impacto na economia local, pois durante sua realização, gera muitos empregos e renda, assim como a quantidade de público consumidor que visita a ExpoSAP.



A realização da “Corrida mais Doce do Estado” durante a programação do evento, também é uma nova proposta, pois em sua 4ª edição promete, a exemplo dos anos anteriores, atrair esportistas de diversas regiões do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada**

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento dos serviços descritos nas metas do Plano de Trabalho

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Plano de Trabalho – “4ª ExpoSAP – Feira da Produção Patruhense” objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 – Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente**

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela, de acordo com o “Plano de Trabalho”, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais comprovando a utilização dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designado o servidor **ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.



**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 21 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**UNIDADE 01: DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL**

**FUNÇÃO 23: COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**SUBFUNÇÃO 695: TURISMO**

**PROGRAMA 0121: TURISMO PATRULHENSE**

**PROJETO 2131: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**

**RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (753)**

**CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

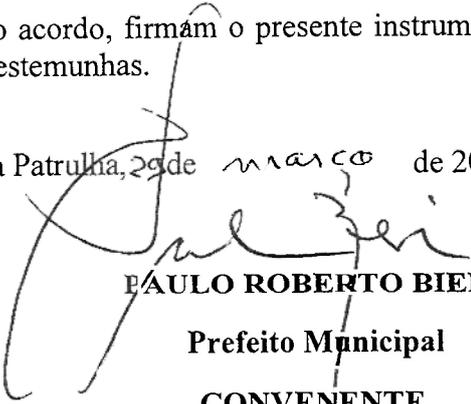
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BIER.**

**Prefeito Municipal**

**CONVENENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

*Alentejo*  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ACISAP.**

**CONVENIADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
Nome *André Luiz dos Santos Silva*  
CPF *747.36991031*

*[Signature]*  
Nome *Fernando Rocha Band*  
CPF *933.144.770.15*

**Responsável pela fiscalização:**

*[Signature]*  
**ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA**

CPF *808/447 820 108*